

PARECER JURÍDICO

*Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,*

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2014.

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de resolução nº 1241/2014 de iniciativa desta Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, que altera a Resolução 1206/2014 e que trata da jornada de trabalho dos servidores da CMPA.

1. Inicialmente, salientamos que o parecer se restringe aos aspectos legais, sendo reservado e respeitado eventual entendimento contrário em face do diversos debates sobre o tema.
2. O art. 37, caput, da CR/88 a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve observar os princípios norteadores de sua atuação, a saber: o de legalidade, **isonomia**, impessoalidade, moralidade, publicidade e a da eficiência.
3. Quanto aos aspectos de formalidade é importante frisar que as resoluções poderão estabelecer, genericamente, mecanismos de organização, como no presente caso.
4. O Projeto de Resolução em debate, fundamentalmente, busca ofertar tratamento igualitário aos servidores que atuam administrativa (efetivos) e politicamente (comissionados) - *guardadas as devidas*

proporções, como já frisado no parecer do PR 1.234/2014, o qual já foi aprovado por esta CMPA.

5. Ademais, sobre a competência para propositura do presente projeto de resolução, não restam dúvidas sobre a viabilidade de prosseguimento da proposta.
6. O parecer dessa assessoria jurídica, portanto, é pela legalidade do projeto de resolução, podendo ele ser levado a plenário.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673